



Decreto N° 108 de 22 de agosto de 2014.

Fixa carga horária dos cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do art. 20, da Lei Municipal nº 2306, e suas alterações, e Lei ° 3.213 de 30 de abril de 2014, e.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer a carga horária semanal dos detentores de Cargos em Comissão, e também, disciplinar o controle da frequência;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 82/2014, anexo, que por simetria, a carga horária dos ocupantes de cargos em comissão é uniformizada e os servidores que exercem Funções Gratificadas estão sujeitos à carga horária dos ocupantes de cargos em comissão.

DECRETA:

Art. 1º A carga horária dos ocupantes de Cargos em Comissão e detentores da Função Gratificada é estabelecida em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respectivamente aos cargos constantes no quadro do artigo 20 da Lei nº 2.306/2006, alterado pela Lei nº 3.213/2014.

Art. 2º Os servidores nomeados para cargos em comissão estão sujeitos à apresentação da efetividade mensal em conformidade com a legislação vigente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _20_/_08_/2014.



Decreto N° 108 de 22 de agosto de 2014.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 008, de 04 de março de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 20 / 08 / 2014.